

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4316/2019

## MODALIDADE

Pregão Presencial nº 32/2019

## FINALIDADE

Aquisição de tintas e assemelhados destinados à  
sinalização viária de Ruas e Avenidas do município.  
solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos.

## PROponentes

2124 - Valdimir Basichetti - tintas - ME - Contrato nº 47/2019

3595 - M. M. Sinalização e Conservação Viária Ciruli

## PRazos e Publicações

DE 25/02 A 20/03 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 01/03/19

HOMOLOGADO 27/03/19 OPR 01/03/19

VENCIMENTO 12 meses DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 25 de fevereiro de 2019.

Urbanos.

M.V



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO  
REQUERIMENTO Nº 88/2019**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**

Ubiratã, Paraná, 15 de fevereiro de 2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Marcos da Silva Retamero*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de tintas e assemelhados destinados à sinalização viária de ruas e avenidas do município*, de acordo com as especificações abaixo descritas.

**I - DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito:

Tal aquisição faz-se necessária tendo em vista melhoria na sinalização de trânsito de ruas e avenidas do município. Conseqüentemente melhorando também o aspecto visual.

**II - DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Indicamos como Pregoeiro ou Presidente do processo o (a) servidor (a) *Marcio de Souza Carvalho*, os quais serão auxiliados pelos (as) servidores (as) *Arthur Dercieiro da Mota / Valdemir José da Silva*.

Por fim, indicamos o (a) servidor (a) *Antônio Carlos de Lima*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato. O fiscal substituído será o (a) servidor (a): *Arthur Dercieiro da Mota*

**III - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 (três) orçamento (os), conforme documentos em anexo, utilizando-se do (a) *menor valor unitário* obtido (a).

**IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

**V - DO ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO COMO OBRA PÚBLICA**

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Obras do município a assinatura do responsável técnico no presente requerimento no caso da necessidade de

*Adriana C. Augusto*  
18/02/2019  
10:25 h



enquadramento do procedimento como obra pública. Solicitamos ainda que, no caso de obra pública, seja incluído no presente requerimento o projeto respectivo, memorial descritivo, cronogramas e planilhas orçamentárias.

OBRAS PÚBLICAS		PROJETOS TÉCNICOS	
SIM	NÃO	SIM	NÃO

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA SECRETARIA DE OBRAS**

**VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
1007	3179	339030990100	Materiais diversos para consumo		38.712,00

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

**VII - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

*AS*

Rita Soares Neta Figueiredo  
Secretária de Finanças

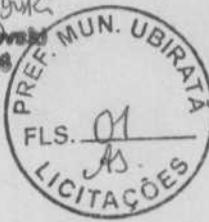
SECRETARIA DE FINANÇAS  
*Carimbo e Assinatura*

*AS*

CONFADOR (A)  
CRC Nº

Pricila Viana Barato  
CRC-PR 072.968/0-6  
CPF: 060.211.979-09

*Adriana C. Augusto*  
Adriana Cândida Skotowski  
CPF: 492.179-88



*De acordo com a programação financeira*



### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

SECRETÁRIO SOLICITANTE  
Carimbo e Assinatura

Marcos de Silva Retzner  
 Secretário dos Serviços Jurídicos e Proenuncição

### IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório.

HAROLDO FERNANDES DUARTE  
Prefeito

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código o LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca Sugerida	V. Unit	V. Total
33218	1	1	20	SC	Micro esfera de vidro para tinta viária saco com 25 kg.		165,00	3.300,00
33219	1	2	100	U N.	Rolo de Lã de 23 cm		18,00	1.800,00
33220	1	3	100	U N.	Rolo de Lã de 9 cm		12,00	1.200,00
33221	1	4	10	GL	Solvente (Thinner) 5 litros		55,00	550,00
33222	1	5	30	BD	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.		365,00	10.950,00
33223	1	6	50	BD	Tinta para demarcação viária, na cor branca, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.		360,00	18.000,00
33224	1	7	4	BD	Tinta para demarcação viária, na cor preta, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.		360,00	1.440,00
33225	1	8	4	BD	Tinta para demarcação viária, na cor vermelha, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.		368,00	1.472,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-38.712,00 (trinta e oito mil setecentos e doze reais)

#### II - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A fim de complementar o Termo de Referência, a secretaria supracitada considera que o prazo ideal para entrega/execução dos produtos/serviços a serem contratados é de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento pela contratada da Ordem de Compras/Ordem de Serviços.

Considerando o prazo previsto, os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local: Rua Floriano Peixoto s/n - Centro de frente ao SuperKin Supermercado.

O prazo para solicitação/aquisição dos produtos/serviços será de até 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato.





### III - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Ubirata



Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	814	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. =	10.07	Divisao de Sinalizacao Urbana	
Funcional..... =	154520010	urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2114000	Manutencao do sistema viario do perimetro urbano .	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 15/02/2019

Dotacao Inicial..... =	63.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo disponivel..... =	63.000,00

**TABELA MENOR VALOR DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	LOTE ÚNICO							
				MARCA	ORBITAL TINTAS 20.323.942/0001-18	TINTAS ARCO IRIS 01.629.069/0001-41	VALDINEI B. TINTAS 01.259.627/0001-24	V. UNITÁRIO	V. TOTAL		
1	20	SC	Micro esfera de vidro para tinta viária saco com 25 kg.	VIA FORTE ROTALUX	165,00	190,00	165,00	165,00	165,00	3.300,00	
2	100	UN	Rolo de Lã de 23 cm	ATLAS TIGRE	28,00	18,00	26,00	18,00	18,00	1.800,00	
3	100	UN	Rolo de Lã de 9 cm	ATLAS TIGRE	17,00	12,00	15,00	12,00	12,00	1.200,00	
4	10	GL	Solvente (Thinner) 5 litros	VIA FORTE FARBEN	65,00	55,00	62,00	55,00	55,00	550,00	
5	30	BD	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIA FORTE GRAFFTEX	365,00	450,00	368,00	365,00	365,00	10.950,00	
6	50	BD	Tinta para demarcação viária, na cor branca, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIA FORTE GRAFFTEX	360,00	450,00	365,00	360,00	360,00	18.000,00	
7	4	BD	Tinta para demarcação viária, na cor preta, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIA FORTE GRAFFTEX	360,00	450,00	360,00	360,00	360,00	1.440,00	
8	4	BD	Tinta para demarcação viária, na cor vermelha, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIA FORTE GRAFFTEX	380,00	450,00	368,00	368,00	368,00	1.472,00	
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 38.712,00</b>	

Ubiratã Pr, 14 de fevereiro de 2019.

*Marcio Carvalho*

**Marcio de Souza Carvalho**

Responsável pela tabela menor valor REF. MUN. UBIRATã  
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação





Katia Janke  
20.323.942/0001-18

**ORBITAL TINTAS  
VIARIAS LTDA.**

FONE: (45) 3040-2228  
RUA ALBA VIEIRA: 936 NÚCLEO INDUSTRIAL  
CATARATAS - CEP 85.818-630  
Cascavel Paraná

**UBIRATÃ**  
Cidade de 100 mil habitantes

ORÇAMENTO

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMBLHADOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA

CNPJ: 20.323.942/0001-18

ENDEREÇO: Rua ALBA VIEIRA, 936 - NÚCLEO INDU II - BAIRRO CATARATAS

TELEFONE: 45-3040-2228

CASCADU IPR

E-MAIL: VIAFORTE @ VIAFORTETINTAS.IND.BR

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	SC	Micro esfera de vidro para tinta viária saco com 25 kg			
2	1	UN	Rolo de Lã de 23 cm	ROTALUX	165,00	165,00
3	1	UN	Rolo de Lã de 9 cm	TIGRE	28,00	28,00
4	1	GL	Solvente (Thinner) 5 litros	TIGRE	17,00	17,00
5	1	BD	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIAFORTE	65,00	65,00
6	1	BD	Tinta para demarcação viária, na cor branca, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIAFORTE	365,00	365,00
7	1	BD	Tinta para demarcação viária, na cor preta, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIAFORTE	360,00	360,00
8	1	BD	Tinta para demarcação viária, na cor vermelha, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIAFORTE	360,00	360,00
				VIAFORTE	380,00	380,00
				TOTAL		1740,00



# TINTAS ARCO-ÍRIS

FONE: 44-3543-2699

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1135 - CENTRO - CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR  
CNPJ-01.629.069/0001-41 CEE-901.22090-50

## ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	P. Unit.	P. Total
01	01	Sc	Micro esfera vidro p/ tinta viária - 25 Kg		190,00	190,00
02	02	Un	Rolo Lã 23 cm	Tigre	18,00	18,00
03	01	Un	Rolo Lã 9 cm	Tigre	12,00	12,00
04	01	Gl	Solvente (Thinner) 5 lt	Farben	55,00	55,00
05	01	Bd - 18 Lt	Tinta p/ demarcação viária - amarela, norma ABNT/NBR 11862 <i>solvente</i>	Grafftex	450,00	450,00
06	01	Bd - 18 Lt	Tinta p/ demarcação viária - branca, norma ABNT/NBR 11862 <i>solvente</i>	Grafftex	450,00	450,00
07	01	Bd - 18 Lt	Tinta p/ demarcação viária - preta, norma ABNT/NBR 11862 <i>solvente</i>	Grafftex	450,00	450,00
08	01	Bd - 18 Lt	Tinta p/ demarcação viária - vermelha, norma ABNT/NBR 11862 <i>solvente</i>	Grafftex	450,00	450,00
						<b>Total 2.075,00</b>

Condições de Pagamento:	À vista
Prazo de entrega:	No ato da compra

01.629.069/0001-41

L. V. F. IANKIEWICZ

Av. Nilza de O. Pipino, 1135

Ubiratã, 29 de janeiro de 2019 Centro - CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná

L. V. F. Iankiewicz

SECRETARIA: SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: VALDINEI BASICHETTI tintas  
 CNPJ: 01.259.627/0001-24  
 ENDEREÇO: Av. MILZA OLIVEIRA VILANO  
 TELEFONE: 44-3543-1106  
 E-MAIL: Aquarela tintas 2008 @ hotmail.com

**LOTE ÚNICO**

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	SC	Micro esfera de vidro para tinta viária saco com 25 kg.	VIA Fonte	165,00	165,00
2	1	UN	Rolo de Lã de 23 cm	Atlas	26,00	26,00
3	1	UN	Rolo de Lã de 9 cm	Atlas	15,00	15,00
4	1	GL	Solvente (Thinner) 5 litros	Ritmo	62,00	62,00
5	1	BD	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIA Fonte	368,00	368,00
6	1	BD	Tinta para demarcação viária, na cor branca, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIA Fonte	365,00	365,00
7	1	BD	Tinta para demarcação viária, na cor preta, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIA Fonte	360,00	360,00
8	1	BD	Tinta para demarcação viária, na cor vermelha, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	VIA Fonte	368,00	368,00
<b>TOTAL</b>						

  
**Aquarela Tintas**  
 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS  
 CNPJ 01.259.627/0001-24



## LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.



O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

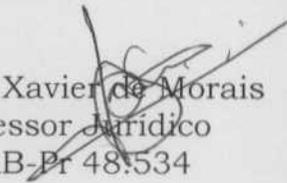
Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao

fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 186/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 21 de Fevereiro de 2019.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

## PORTARIA Nº 186, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para assumirem a função de Pregoeiro da administração direta e entidades receptoras de recursos públicos, no período de 16.02.2019 a 08.03.2019:

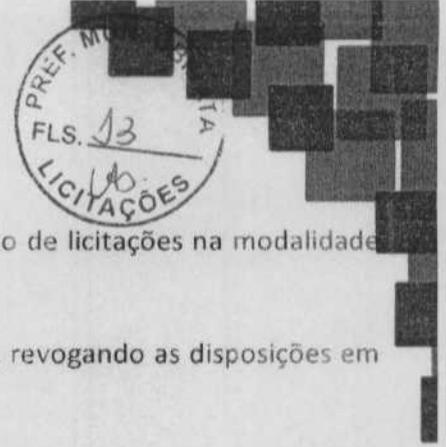
Administração	CPF
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Renan Felipe da Silva Lima	065.130.309-51
Sandra Regina Silva Capana	795.287.679-15
Silvana Salvetti	068.238.419-40
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho	609.542.059-87
Educação e Cultura	CPF
Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Julio César Menigite	065.117.929-78
Finanças e Planejamento	CPF
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Saúde	CPF
Camila Ap. de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Marcio de Souza Carvalho	052.144.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84
Viação e Serviços Rurais	CPF
Nilson Messa	055.560.079-34
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05

**Art. 2º** O Pregoeiro poderá atuar também como membro da Equipe de Apoio.

**Parágrafo único.** Assinará a Ata do Processo Licitatório, juntamente aos demais membros da Comissão que atuar no certame, profissional "da área" dos produtos a serem licitados.

**Art. 3º** O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, assinatura de Aviso de Licitação e Edital de Abertura,



bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão.

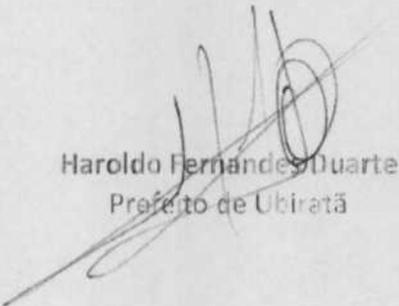
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de fevereiro de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã



Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

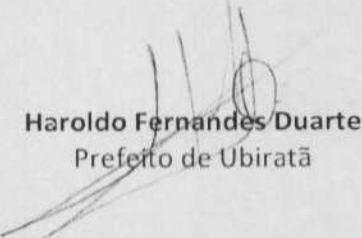
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 32/2019  
PROCESSO N°. 4316/2019



## LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09:00 HORAS DO DIA 20 de março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09:00 HORAS DO DIA 20 de março de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

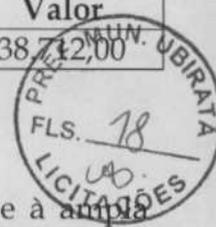
### 3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em **R\$-38.712,00 (Trinta e oito mil setecentos e doze reais)**.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	3179	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	38.712,00



## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 123/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

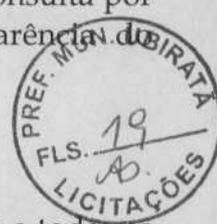
9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 32/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 20 de março de 2019.



OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.



ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 32/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 20 de março de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## 12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

#### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

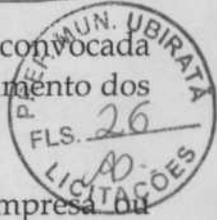
14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto



licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

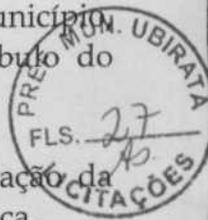
14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.



14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## 15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão do Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão

de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

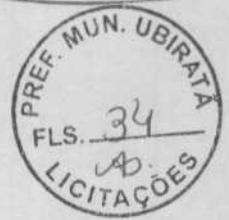
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.
- 21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.
- 21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.
- 21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.
- 21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
  - ANEXO II - Modelo de Procuração;
  - ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta  
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal,  
ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

*Marcio de Souza Carvalho*  
**MARCIO DE SOUZA CARVALHO**  
Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 186/2019

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 32/2019**  
**PROCESSO N.º. 4316/2019****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do objeto em questão para a aquisição faz-se necessária tendo em vista melhoria na sinalização de trânsito de ruas e avenidas do município. Conseqüentemente melhorando também o aspecto visual.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE ÚNICO								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	
1	1	Micro esfera de vidro para tinta viária saco com 25 kg.	20	SC	165,00	3.300,00		
1	2	Rolo de Lã de 23 cm.	100	UN.	18,00	1.800,00		
1	3	Rolo de Lã de 9 cm.	100	UN.	12,00	1.200,00		
1	4	Solvente (Thinner) 5 litros.	10	GL	55,00	550,00		
1	5	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	30	BD	365,00	10.950,00		
1	6	Tinta para demarcação viária, na cor branca, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	50	BD	360,00	18.000,00		
1	7	Tinta para demarcação viária, na cor preta, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	4	BD	360,00	1.440,00		
1	8	Tinta para demarcação viária, na cor vermelha, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	4	BD	368,00	1.472,00		
<b>TOTAL</b>							<b>38.712,00</b>	



#### 4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

#### 5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos - na Rua Floriano Peixoto S/N, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

#### 7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

#### 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.
- 9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.
- 10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.
- 10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:
- 10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	3179	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	38.712,00

## 11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

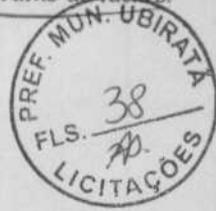
13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

## 14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 32/2019.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº

**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 32/2019

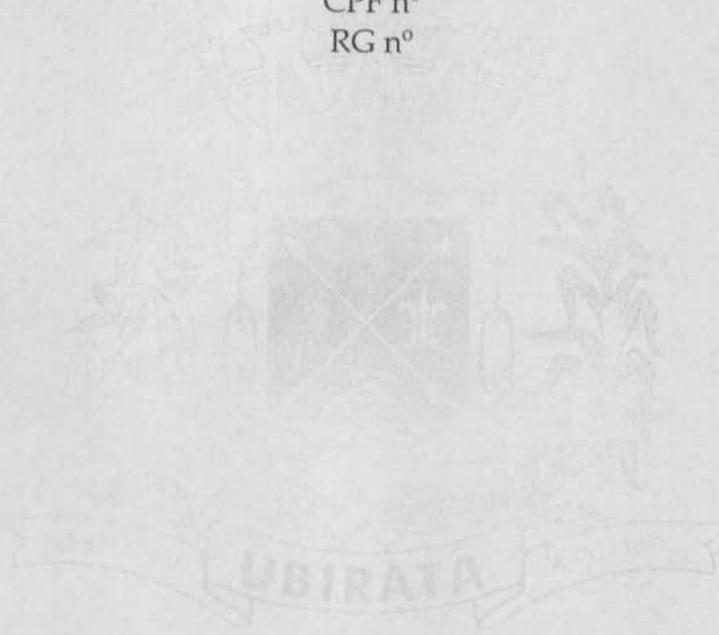
O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VII  
 MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 32/2019.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
<b>TOTAL</b>						R\$-	

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

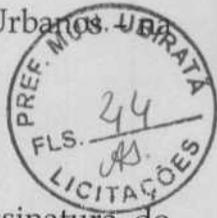
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	3179	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	38.712,00

**4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos, Rua Floriano Peixoto S/N, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

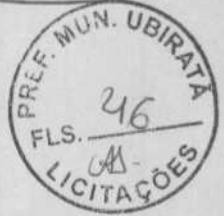
$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

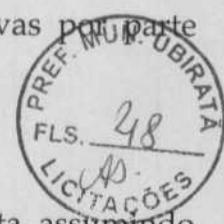
15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA



as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Antônio Carlos de Lima, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Arthur Derciero da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a cada parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº 4316/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica, pela Lei 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, a indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também percebe-se que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos, a saber:

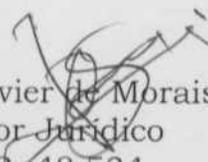
- I. Justificativa para abertura do procedimento licitatório;
- II. A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação da disputa no presente certame;
- III. Local onde poderá ser obtido o edital;
- IV. Regência às condições para a assinatura do contrato e a retirada dos instrumentos, a execução do contrato e a forma para a efetiva execução do objeto da licitação;



- V. Sanções para o caso de inadimplemento, devendo a Administração observar fielmente o que está literalmente disposto no edital, para o fim da aplicação de futuras penalidades;
- VI. Condições de pagamento e critérios objetivos para o julgamento;
- VII. Prazo e condições para o pagamento, sem quaisquer distinções;
- VIII. Critérios de aceitabilidade do preço, com o cumprimento dos demais requisitos exigidos por lei;
- IX. Demais especificações e peculiaridades da licitação.
- X. Minuta de Contrato.

Deste modo, com relação à Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta ao prosseguimento do certame licitatório.

Ubiratã - Paraná, 25 de Fevereiro de 2019.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-PR 48.534

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 4316/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019**

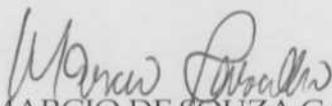
O Município de Ubitatã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 20 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubitatã, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.



MARCIO DE SOUZA CARVALHO

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 186/2019.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1114 - ANO: XIV

7Pag(s)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01.03.2019.  
**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de março de 2019.  
 Haroldo Fernandes Duarte  
 Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 228, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Concede licença prêmio a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença prêmio a servidores, sendo:

- Daisy Dantas de Oliveira, licença prêmio de 30 (trinta) dias, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02.04.2012 a 02.04.2017, com efeitos retroativos a 25.02.2019; e

- Valdíney de Santiago, licença prêmio de 30 (trinta) dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 19.11.2007 a 19.11.2012, com efeitos retroativos a 25.02.2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de março de 2019.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4295/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: CESSÃO DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE FOOD TRUCKS DURANTE O III MEGA MOVIMENTO DO ESPORTE com abertura marcada para o dia 27 de fevereiro de 2019, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

NICANOR TADASHI KIMURA

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4315/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA, BANHO E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA A CASA DO AR CLÓVIS PEREIRA GALINDO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 19 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal

Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

ALTAIR DA SILVA PEREIRA

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4316/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMBLADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 20 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal

Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

MARCIO DE SOUZA CARVALHO

Pregoeiro, Nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4317/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Data e Horário de Abertura: 20 de março de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

NICANOR TADASHI KIMURA

Nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4318/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 21 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 25 de fevereiro de 2019.

ISABELA SILVA MONTANHA

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4319/2019

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta - Por Item, visando a VENDA DE LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e Horário de Abertura: 09 de Abril de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

PEDRO DA SILVA ALVES

Presidente, Nomeado conforme Portaria 198/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4320/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Data e Horário de Abertura: 25 de março de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlind

Nomeado conforme Portaria 186/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4321/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PLANEJADOS PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Data e Horário de Abertura: 19 de março de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br).

Ubiratã, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

JOCILAINE NORATO CLARO

Pregoeira, nomeada conforme Portaria 218/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4322/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITTI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE



Município de Lindoeste - PORTARIA 036/2019 - Simula: Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019 e de outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PORTARIA 13/2019 - SIMULA: Nomear Candidata APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO - PORTARIA 14/2019 - SIMULA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR ESTATUTÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019.

Município de Ubatirã - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 431/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 322/2019.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - TERMO ADITIVO N° 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 431/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 322/2019.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - TERMO ADITIVO N° 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

UBIRATÁ - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - Edital de Notificação do Recolhimento da Contribuição Sindical.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 432/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 323/2019.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - EDITAL N° 23/2019 - Edital de Notificação do Recolhimento da Contribuição Sindical.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE CASCAVEL E REGIÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - TERMO ADITIVO N° 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ - EDITAL N° 23/2019 - Edital de Notificação do Recolhimento da Contribuição Sindical.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE CASCAVEL E REGIÃO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL.



Secretaria: Serviços Urbanos

▶ PROCESSO 4316/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

Publicação: 25/02/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$-38.712,00 (Trinta e oito mil setecentos e doze reais).

📎 Anexos.

📎 PUBLICAÇÕES DO AVISO

📎 EDITAL

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

📎 ORÇAMENTO

Abertura: 20/03/2019 às 14:00

Disputa: 20/03/2019 às 14:00

Secretaria: Esporte e Lazer

▶ PROCESSO 4317/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

Publicação: 25/02/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Abertura: 21/03/2019 às 09:00

Disputa: 21/03/2019 às 09:00

Secretaria: Educação e Cultura

▶ PROCESSO 4318/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

Publicação: 25/02/2019

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Abertura: 22/03/2019 às 09:00

Disputa: 22/03/2019 às 09:00

▶ PROCESSO 4300/2019 - CONCORRÊNCIA 01/2019

Publicação: 13/02/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE 2,25 KM NA ESTRADA OLINDA.

Abertura: 22/03/2019 às 14:00

Disputa: 22/03/2019 às 14:00

▶ PROCESSO 4322/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

Publicação: 26/02/2019

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE GRAFITI DE FORMA LÚDICA E EDUCACIONAL COM EXERCÍCIOS DE SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CONFORME PROJETO ANEXO.

Abertura: 25/03/2019 às 09:00

Disputa: 25/03/2019 às 09:00

▶ PROCESSO 4320/2019 - PREGAO PRESENCIAL 35/2019 S.R.P EXCLUSIVA

Publicação: 26/02/2019

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Abertura: 26/03/2019 às 09:00

Disputa: 26/03/2019 às 09:00

▶ PROCESSO 4323/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

Publicação: 27/02/2019


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4316		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de tintas e assemelhados destinados à sinalização viária de ruas e avenidas do município		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000715452001021143390309901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.712,00		
Data de Lançamento do Edital	25/02/2019	Data Registro	28/02/2019
Data da Abertura das Propostas	20/03/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001602

NOME DA EMPRESA: MM Inalugação, Conservação Têxtil

MODALIDADE: Preço 32/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18/03/19

HORÁRIO: 14:26 min Adriana

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratá - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001608

NOME DA EMPRESA: VANINI BASICHETTI

MODALIDADE: Preço 32/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 20/3/19

HORÁRIO: 9 : 1 min [Signature]

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratá - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI  
CNPJ/MF: nº 13.851.664/0001-06  
NIRE: 416.0046640-3



Folha: 1 de 5

**RODRIGO COLLEONE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.279-57, portador da Carteira de identidade civil nº.7.859.694-5/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, 448, apto 1701, Ahú, Curitiba-PR, CEP:80540-220, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Marcos Geovane Strapasson, 482, Bonança Sítios de Recreio, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.851.664/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0046640-3 em 15/06/2011, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO:** A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: **COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO RODOVIÁRIA, URBANA E AEROPORTUÁRIA, TACHÕES MONO E BIDIRECIONAIS, CALOTAS DE DEMARCAÇÃO, COLAS PARA FIXAÇÃO, TINTAS, SOLVENTES, MATERIAIS DE SEGURANÇA DE TRÁFEGO, MATERIAIS REFLETIVOS, BALIZADORES, SEMÁFOROS, DEFENSAS, TARTARUGAS, PLACAS, PAINÉIS BANDEIRAS, PÓRTICOS E SEMI-PÓRTICOS, MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PINTURA E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS, PORTUÁRIAS, FERROVIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. PRESTARÁ, AINDA, SERVIÇOS DE RETRORREFLETÂNCIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RODOVIAS E VIAS URBANAS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E PLANILHAS, E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA MECANIZADA E/OU MANUAIS EM RODOVIAS E VIAS DE QUALQUER NATUREZA (ROÇADAS, LIMPEZA DE CANALETAS, TAPA BURACOS, HIDROSSEMEADURAS, REPERFILAMENTOS DE PAVIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MOBILIDADE, TRANSPORTE E SEGURANÇA VIÁRIA, COMÉRCIO ELETRÔNICO DO SUPRA REFERIDO. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS.**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO RODOVIÁRIA, URBANA E AEROPORTUÁRIA, TACHÕES MONO E BIDIRECIONAIS, CALOTAS DE DEMARCAÇÃO, COLAS PARA FIXAÇÃO, TINTAS, SOLVENTES, MATERIAIS DE SEGURANÇA DE TRÁFEGO, MATERIAIS REFLETIVOS, BALIZADORES, SEMÁFOROS, DEFENSAS, TARTARUGAS, PLACAS, PAINÉIS BANDEIRAS, PÓRTICOS E SEMI-PÓRTICOS, MÁQUINAS DE**

*Valdemir José da Silva*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 14:23 SOB Nº 20184924308.  
PROTOCOLO: 184924308 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804243099. NIRE: 41600466403.  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Renan Felipe S. Lima*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

*Arthur Derciero da Mota*  
Arthur Derciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10





SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI  
CNPJ/MF: nº 13.851.664/0001-06  
NIRE: 416.0046640-3

Folha: 2 de 5

SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PINTURA E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS, PORTUÁRIAS, FERROVIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. PRESTARÁ, AINDA, SERVIÇOS DE RETRORREFLETÂNICA HORIZONTAL E VERTICAL EM RODOVIAS E VIAS URBANAS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E PLANILHAS, E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA MECANIZADA E/OU MANUAIS EM RODOVIAS E VIAS DE QUALQUER NATUREZA (ROÇADAS, LIMPEZA DE CANALETAS, TAPA BURACOS, HIDROSSEMELADURAS, REPERFILAMENTOS DE PAVIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MOBILIDADE, TRANSPORTE E SEGURANÇA VIÁRIA, COMÉRCIO ELETRÔNICO DO SUPRA REFERIDO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO.**

**CONSOLIDAÇÃO**  
**MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 13.851.664/0001-06  
NIRE: 416.0046640-3

**RODRIGO COLLEONE**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº, 029.671.279-57, portador da Carteira de identidade civil nº.7.859.694-5/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, 448, apto 1701, Ahú, Curitiba-PR, CEP:80540-220, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Marcos Geovane Strapasson, 482, Bonança Sítios de Recreio, Campina Grande do Sul-PR, CEP: 83430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.851.664/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0046640-3 em 15/06/2011, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

*Valdemir José da Silva*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

*Mercedino da Mota*  
Mercedino da Mota  
CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 14:23 SOB Nº 20184924308.  
PROTOCOLO: 184924308 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804243099. NIRE: 41600466403.  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Renan Felipe S. Lima*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI**  
CNPJ/MF: nº 13.851.664/0001-06  
NIRE: 416.0046640-3

Folha: 3 de 5

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Marcos Geovane Strapasson, 482, Bonança Sítios de Recreio, CEP: 83430-000 em Campina Grande do Sul-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da EIRELI é:** **COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO RODOVIÁRIA, URBANA E AEROPORTUÁRIA, TACHÕES MONO E BIDIRECIONAIS, CALOTAS DE DEMARCAÇÃO, COLAS PARA FIXAÇÃO, TINTAS, SOLVENTES, MATERIAIS DE SEGURANÇA DE TRÁFEGO, MATERIAIS REFLETIVOS, BALIZADORES, SEMÁFOROS, DEFENSAS, TARTARUGAS, PLACAS, PAINÉIS BANDEIRAS, PÓRTICOS E SEMI-PÓRTICOS, MÁQUINAS DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PINTURA E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS, PORTUÁRIAS, FERROVIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, PRESTARÁ, AINDA, SERVIÇOS DE RETRORREFLETÂNICA HORIZONTAL E VERTICAL EM RODOVIAS E VIAS URBANAS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E PLANILHAS, E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA MECANIZADA E/OU MANUAIS EM RODOVIAS E VIAS DE QUALQUER NATUREZA (ROÇADAS, LIMPEZA DE CANALETAS, TAPA BURACOS, HIDROSSEMADURAS, REPERFILAMENTOS DE PAVIMENTOS, PROJETOS E CONSULTORIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MOBILIDADE, TRANSPORTE E SEGURANÇA VIÁRIA, COMÉRCIO ELETRÔNICO DO SUPRA REFERIDO. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.**

*P*

**CLÁUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:**

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
RODRIGO COLLEONE	100	360.000	360.000,00

*[Handwritten signature]*

*Valdemir José da Silva*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

*[Handwritten signature]*

*Arthur Derciero da Moura*  
Arthur Derciero da Moura  
CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 14:23 SOB Nº 20184924308.  
PROTOCOLO: 184924308 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804243099. NIRE: 41600466403.  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Renan Felipe S. Lima*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI  
CNPJ/MF: nº 13.851.664/0001-06  
NIRE: 416.0046640-3



Folha: 4 de 5

**CLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO:** A EIRELI iniciou suas atividades em 15/06/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 14:23 SOB Nº 20184924308.  
PROTOCOLO: 184924308 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804243099. NIRE: 41600466403.  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

Arthur Derciero da Moura  
CPF: 339.840.098-10



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI  
CNPJ/MF: nº 13.851.664/0001-06  
NIRE: 416.0046640-3



Folha: 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

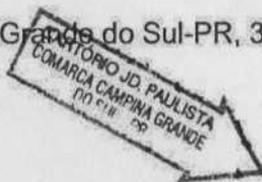
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** O Titular declara que:

- a) a EIRELI se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da eireli, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a eireli não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro de Campina Grande do Sul-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Campina Grande do Sul-PR, 31 de agosto de 2018.



**RODRIGO COLLEONE**  
CPF: 029.671.279-57

SERVIÇO DISTRITAL DE "JARDIM PAULISTA"  
Rua Alderico Bandeira de Lima, 930 - Jd. Paulista  
Campina Grande do Sul-PR - Fone: (41)3679-1286  
Selo nº **rmC5c.frYQF.R9eeK-fZjs5.cvGYE**  
Consulte esse selo em <http://furarpar.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de **RODRIGO COLLEONE** por declaração verbal de representante da recusa do signatário em comparecer a esta Serventia (CN. Art. 7º 0 e 3º). Dou fé  
Campina Grande do Sul - PR - 05 de setembro de 2018



da Verdade  
Carolina Aparecida de Almeida  
Escrivente



*Valdemir José da Silva*  
**Valdemir José da Silva**  
CPF: 057.447.659-80

*Arthur Derciero da Moura*  
**Arthur Derciero da Moura**  
CPF: 339.840.098-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 14:23 SOB Nº 20184924308.  
PROTOCOLO: 184924308 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804243099. NIRE: 41600466403.  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIARIA EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Renan Felipe S. Lima*  
**Renan Felipe S. Lima**  
CPF: 065.30.309-51

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.859.694-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2006

NOME: RODRIGO COLLEONE

FILIAÇÃO: ASPERMONT ROBERTO COLLEONE  
VERA LUCIA OTTMANN COLLEONE

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1980

DOC ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFICIO  
C.NASC 28813, LIVRO=A37, FOLHA=4

CPF: 029.671.279-57 CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*  
LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - IPR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

*[Fingerprint]* *[Portrait Photo]*

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREF. MUN. UBIATÁ  
LICITAÇÕES

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E  
13.º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA 23 OUT 2018

- Sr. RICARDO AUGUSTO DE LEAO - Oficial
- Sra. BIANCA L. CAVALCANTE DE LEAO - Escrivente
- Sr. KEITE FERNANDA DELAROSA - Escrivente
- Sr. PRICILA ROSA DE ALMEIDA - Escrivente
- Sr. VANESSA G. A. NUNES - Escrivente
- Sr. VINICIUS DE CASTILHO - Escrivente



*[Signature]*  
Valdenir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

*[Signature]*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

*[Signature]*  
Arthur Derciero da Mot  
CPF: 339.840.098-10

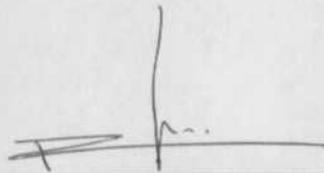
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019

O signatário da presente declara, em nome da proponente MM Sinalização e Conservação Viária EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 13.851.664/0001-06, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Campina Grande do Sul/PR, 20 de março de 2019.



MM Sinalização e Conservação Viária EIRELI-ME  
Rodrigo Colleone – Diretor e Eng.º Civil Responsável  
CI 7.859.694-5 SSP/PR - CPF 029.671.279-57  
CREA/PR nº 138414/D

*Valdemir*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

13.851.664/0001-06  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
VIÁRIA EIRELI-ME

AV. MARCOS GEOVANE STRAPASSON, 482  
BONANÇA SÍTIOS DE RECREIO - CEP: 83.430-000  
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

*Arthur*  
Arthur Derciero da Mo  
CPF: 339.840.098-10

*Marcos*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.190.309-51







# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1  
MUN. UBIRATÁ  
FLS. 69  
LICITAÇÕES

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 749.509.759-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 1803
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÁ		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA VALDINEI BASICHETTI-TINTAS			NÚMERO 934
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6793
COMPLEMENTO SALA - B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	
MUNICÍPIO UBIRATÁ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4679601 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA.
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXX	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido/operante) <i>Valdinei Basichetti</i>		Renan Felipe S. Lima CPF: 069.130.309-51		
DATA DA ASSINATURA 08/08/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Arthur Derciero da Mota</i> CPF: 339.840.098-10			

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE <i>[Assinatura]</i> 12/08/08	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/08/2008 SOB NÚMERO: 20083591672 Protocolo: 08/359167-2, DE 12/08/2008 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS MUNICÍPIO DE UBIRATÁ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ: 078.950.036/0001-10 AUTENTICAÇÃO 1200800523442 A presente fotocópia confere com a original apresentado. Ubiratá 14/03/179 <i>Adriana</i>
--	---

Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

Ubiratá 14/03/179  
*Adriana*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA <b>411.0445603-9</b>		NIRE DA FILIAL (reprecher somente se não tiver filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO ( completo, sem abreviatura ) <b>VALDINEI BASICHETTI</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
Sexo M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS ( se casado ) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>		
FILHO DE: PAI <b>OSVALDO BASICHETTI</b>		MAE <b>MARIA APARECIDA BASICHETTI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>22/01/1974</b>	IDENTIDADE (número) <b>5.323.689-8</b>	ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>749.509.759-00</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA ( LOGRADOURO - rua,av,etc.) <b>RUA FLORIANO PEIXOTO</b>			NÚMERO <b>1803</b>
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO ( Uso da Junta Comercial )
MUNICIPIO <b>UBIRATÃ</b>			UF <b>PR</b>

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a

**Junta Comercial do Paraná**

CODIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CODIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS ( EXCETO NOME EMPRESARIAL )</b>
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL <b>VALDINEI BASICHETTI-TINTAS-ME</b>		LOGRADOURO ( rua,av,etc.) <b>AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO</b>		NÚMERO <b>934</b>
COMPLEMENTO <b>SALA B</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC)	
MUNICIPIO <b>UBIRATÃ</b>	UF <b>PR</b>	País <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL ( por extenso ) <b>( quinze mil reais )</b>
--	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA ( CNAE Fiscal ) Atividade Principal <b>47.41-5/00</b> Atividades Secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E, MATERIAIS PARA PINTURA.</b>
---	--

*Handwritten:* 339.840.098-10

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/06/1996</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>01.259.627/0001-24</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF (NIRE anterior)	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO ( ou pelo representante/assistente/gerente/procurador ) <i>Valdinei Basicchetti</i>				
DATA <b>13/02/2009</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdinei Basicchetti</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Valdinei Basicchetti</i> RG 11.360.627/550 <b>19.03.09</b>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2009 SOB NÚMERO: 20090831071 Protocolo: 09/083107-1, DE 19/02/2009 Empresa: 411 0445603 9 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME	MUNICIPIO DE UBIRATÃ Av Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 <b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia confere com a original apresentada. Ubiratã <b>19/03/09</b> <i>Adriana</i>
---	--	--

*Handwritten:* Valdinei José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

*Handwritten:* Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.130.309-51

LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETARIO GERAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

FLS. 71

LICITAÇÕES

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 749.509.759-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 1803
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI-TINTAS-ME			NÚMERO 934
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
COMPLEMENTO SALA - B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4330404 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL		
--	---	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Valdinei Basichetti Tintas ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 07/06/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdinei Basichetti</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  
DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*Vanilde Izabel Pelel Venâncio*  
RG 11.085.829 SSP-SP  
07/06/11

AUTENTICAÇÃO  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 066.130.309-51  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2011  
SOB NÚMERO: 20113229852  
Protocolo: 11/322985-2, DE 09/06/2011  
Empresa: 41104456039  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS-ME  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o original apresentado  
Ubiratã 14/03/11  
31201102576974

SEBASTIÃO MÓTTA  
SECRETÁRIO GERAL  
CPF: 339.810.000-00



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MUN. UBIRATÁ  
 Folhas 1/1  
 FLS. 72  
 LICITAÇÃO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 823
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÁ			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4330404 4649408 4789005 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS DOMISSANITARIOS. XXXXXXXXXX
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdinei Basicchetti</i>				MUNICÍPIO DE UBIRATÁ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10
DATA DA ASSINATURA 20/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Renan Felipe S. Lima</i> CPF 085.130.309-51			AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com a original apresentado.

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

22/03/12

Junta Comercial do Paraná  
 AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ  
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/03/2012  
 SOB NÚMERO: 20121564606  
 Protocolo: 12/156460-6, DE 22/03/2012

Empresa: 41 1 0445603 9  
 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

UBIRATÁ 14/03/12

Adriana

R1201203319731

Arthur Derciero da Mota  
 CPF: 339.840.098-10

Valdemir José da Silva  
 CPF: 057.447.659-80



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (em casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 749.509.759-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT		NÚMERO 823	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÁ			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME		
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000
MUNICIPIO UBIRATÁ	UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 330404 4649408 4789005 4330499 4399103 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. XXXXXXXXX
---	---

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdinei Basichetti Tintas ME</i>		MUNICIPIO DE UBIRATÁ AV. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10		

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Rafaelly Marachi</i> RG 9.579.035-6-PR Suplente	AUTENTICAÇÃO <i>Renan Felipe S. Lima</i> CPF 065.130.309-51	Ubiratá 14/103/12
03 SET. 2012	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÁ CERTIFICADO REGISTRO EM 03/09/2012 SOB NÚMERO 20126009872 Protocolo: 12/600987-2, DE 03/09/2012	A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Arthur Denciro da Mota  
CPF: 339.840.098-10

*Valdemir José da Silva*  
CPF: 057.447.659-80

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110445603-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MÁRIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (numero) 53236898	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (numero) 749.509.759-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 31	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVEN TO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVEN TO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO UBIRATA	CEP 85440000
UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4741500 Atividades secundárias 4330404 4649408 4789005 4330499 4399103 4744004 4330405 4213800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERAMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS.
---	--

*Marcos*

MUNICÍPIO DE UBIRATA  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 755950.096/0001-10

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubirata 14/03/19

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdemir Basichetti</i>		
DATA DA ASSINATURA 05/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**  
DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE UBIRATA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 06/08/2014  
SOB NÚMERO 20144678977  
Protocolo: 14/467897-7, DE 06/08/2014

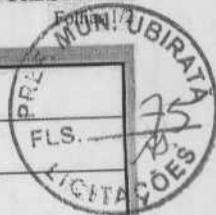
Empresa: 41 1 0445603 9  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

Arthur Derciere de M...  
CPF: 339.840.098-10





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 53236898	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 749.509.759-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatá
MUNICÍPIO Ubitatá			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatá
MUNICÍPIO Ubitatá	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4744004, 4789005, 4930201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002101122	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

*Marcos*

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 13:55 SOB Nº 20185825044.  
PROTOCOLO: 185825044 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804357396. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

Arthur Derclero da Mota  
CPF: 339.840.098-10



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 53236898	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 749.509.759-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 31	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		NÚMERO 934	
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã
MUNICIPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002101122	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

*Valdemir José da Silva*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 13:55 SOB N° 20185825044.  
PROTOCOLO: 185825044 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804357396. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Renan Felipe S. Lima*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

*Arthur Derciero da Moia*  
Arthur Derciero da Moia  
CPF: 339.840.098-10



# AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-8



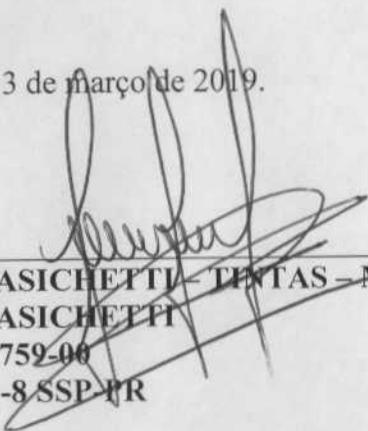
## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019

O signatário do presente declara, em nome da proponente **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 934, centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, com para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

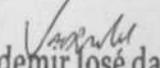
Ubiratã - PR, 13 de março de 2019.

  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
VALDINEI BASICHETTI  
CPF: 749.509.759-00  
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

**01.259.627/0001-24**

**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B  
Centro - Cep 85.440-000 - Ubiratã - Pr.

  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

  
Arthur Detciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10

Ubiratã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná

  
Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.130.309-51



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.30.309-51

*[Handwritten signature]*

Art. 1º da Mo. 1  
CPF: 339.840.098-10

*[Handwritten signature]*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Valdemir José da Silva  
F: 057.447.659-80

Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.30.309-51

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Arthur Derciro da Mo. 1  
CPF: 339.840.098-10



MIM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI-ME

CNPJ: 13.851.664/0001-06 - Inscrição Estadual : 90.564.259-66

Av. Marcos Geovane Strapasson, 482 – Bonança Sítios de Recreio

Fone: (41) 3679-6752 - E-mail: [comercial@mmviaria.com.br](mailto:comercial@mmviaria.com.br)

Campina Grande do Sul      CEP: 83.430-000

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: MIM Sinalização e Conservação Viária EIRELI-ME

CNPJ: 13.851.664/0001-06

Endereço: Av. Marcos Geovane Strapasson, 482 – Bonança Sítios de Recreio – CEP: 83.430-000 – Campina Grande do Sul/PR.

Tel.: (41) 3679-6752 - E-mail: [licitacao@mmviaria.com.br](mailto:licitacao@mmviaria.com.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 09:00 horas do dia 20 de março de 2019.**

**OBJETO: Aquisição de tintas e assemelhados destinados à sinalização viária de ruas e avenidas do município solicitado pela Secretaria de Serviços Públicos.**



**MM VIÁRIA**  
SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA: MM Sinalização e Conservação Viária EIRELI - ME		
CNPJ: 13.851.664/0001-06	Inscrição Estadual: 90.564.259-66	Inscrição Municipal: 97096
ENDEREÇO: Av. Marcos Geovane Strapasson, nº 482, bairro Bonança Sítios de Recreio, CEP 83.430-000		
CIDADE: Campina Grande do Sul		
E-mail: licitacao@mmviaria.com.br	Telefone: (41) 3679-6752	

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto Pregão em epígrafe.

O valor Global para fornecimento do objeto acima é de R\$: 25.326,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis

O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da Proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Rodrigo Colleone, CPF nº 029.671.279-57 e RG nº 7.859.694-5, residente na Rua Emilio Cornelsen, nº 448, apto 1701, bairro Ahú, Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.540-220.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Sergio Maia de Oliveira, CPF nº 006.986.619-82 e RG nº 7.298.522-2, Residente na Rua Aurea Rosa da Luz, nº 120, apto 301, bloco 02, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88.132-157.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: Banco Itaú, Agência 3701 e Conta Corrente 26794-4.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Micro esfera de vidro para tinta viária saco com 25 kg. Prazo de Garantia: 01 (um) ano.	20	SC	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	I.C.D.
1	5	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros. Prazo de Garantia: 06 (seis) meses.	30	BD	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	I.C.D.
1	6	Tinta para demarcação viária, na cor branca, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros. Prazo de Garantia: 06 (seis) meses.	50	BD	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00	I.C.D.

Renan Derclero da Mota  
CPF: 339.840.098-10

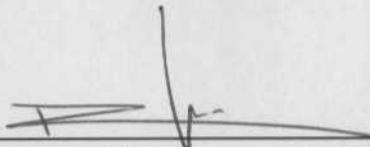
Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80  
Renan Felipe S. Lima  
CPF: 057.30.309-51

**M** **MM VIÁRIA**  
 SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

1	7	Tinta para demarcação viária, na cor preta, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros. Prazo de Garantia: 06 (seis) meses.	4	BD	R\$ 359,50	R\$ 1.438,00	I.C.D.
1	8	Tinta para demarcação viária, na cor vermelha, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros. Prazo de Garantia: 06 (seis) meses.	4	BD	R\$ 359,50	R\$ 1.438,00	I.C.D.
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 25.326,00</b>	

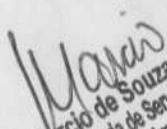
Campina Grande do Sul/PR, 20 março de 2019.

  
 MM Sinalização e Conservação Viária EIRELI-ME  
 Rodrigo Colleone – Diretor e Eng.º Civil Responsável  
 CI 7.859.694-5 SSP/PR - CPF 029.671.279-57  
 CREA/PR nº 138414/D

[13.851.664/0001-06]

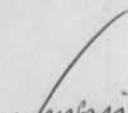
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
 VIÁRIA EIRELI-ME

AV. MARCOS GEOVANE STRAPASSON, 482  
 BONANÇA SÍTIOS DE RECREIO - CEP: 83.430-000  
 CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

  
 Marcio de Souza Carvalho  
 Secretária de Serviços Urbanos  
 e Pavimentação

  
 Renan Felipe S. Lima  
 CPF 065.130.309-51

  
 Arthur Deciero da Mota  
 CPF: 339.840.098-10

  
 Valdemir José da Silva  
 CPF: 057.447.659-80

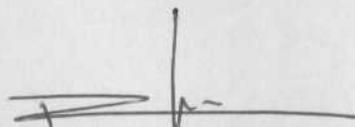
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019

O signatário da presente, o senhor Rodrigo Colleone, representante legalmente constituído da proponente MM Sinalização e Conservação Viária EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 13.851.664/0001-06, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Campina Grande do Sul/PR, 20 de março de 2019.



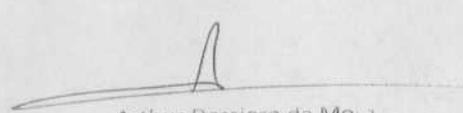
MM Sinalização e Conservação Viária EIRELI-ME  
Rodrigo Colleone – Diretor e Eng.º Civil Responsável  
CI 7.859.694-5 SSP/PR - CPF 029.671.279-57  
CREA/PR nº 138414/D

13.851.664/0001-06  
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO  
VIÁRIA EIRELI-ME

AV. MARCOS GEOVANE STRAPASSON, 482  
BONANÇA SÍTIOS DE RECREIO - CEP: 83.430-000  
CAMPINA GRANDE DO SUL - PR



Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80



Arthur Deciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10



Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.130.309-51





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Arthur Derclero da Mota  
CPF: 339.840.098-10

*[Handwritten signature]*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.130.309-51

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Arthur Derclero da Mota  
Cpf: 339.840.098-10

*[Handwritten signature]*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.130.309-51

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ: 01.259.627/0001-24

PREGÃO N.º 32/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 20/03/2019 às 09hrs.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMBLADOS  
DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E  
AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

# AQUARELA TINTAS

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83



## ANEXO IV

### PROPOSTA

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **RS- 35.162,00** (trinta e cinco mil cento e sessenta e dois reais).

O prazo de fornecimento será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, em até 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento da Ordem de Compras, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor **VALDINEI BASICHETTI**, portador do CPF nº 749.509.759-00 e do RG nº 5.323.689-8 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubiratã, estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência: 0747-1 e Conta: 17.300-2.

LOTE ÚNICO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Micro esfera de vidro para tinta viária saco com 25 kg.	20	SC	163,00	3.260,00	Via Fort
1	2	Rolo de Lã de 23 cm.	100	UN.	16,00	1.600,00	Atlas
1	3	Rolo de Lã de 9 cm.	100	UN.	10,00	1.000,00	Atlas
1	4	Solvente (Thinner) 5 litros.	10	GL	52,00	520,00	Rhai
1	5	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18	30	BD	325,00	9.750,00	Via Fort

Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Ubiratã-

Paraná

Arthur Derciero da Mo...  
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.30.309-51

# AQUARELA TINTAS



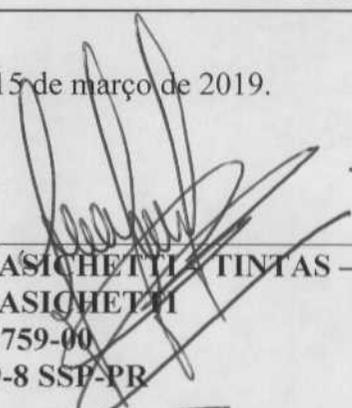
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

		litros.					
1	6	Tinta para demarcação viária, na cor branca, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	50	BD	328,00	16.400,00	Via Fort
1	7	Tinta para demarcação viária, na cor preta, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	4	BD	328,00	1.312,00	Via Fort
1	8	Tinta para demarcação viária, na cor vermelha, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	4	BD	330,00	1.320,00	Via Fort
<b>TOTAL</b>							<b>35.162,00</b>

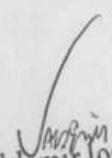
Ubiratã - PR, 15 de março de 2019.

  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
VALDINEI BASICHETTI  
CPF: 749.509.759-00  
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

**01.259.627/0001-24**

**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B  
Centro - Cep 85.440-000 - Ubiratã - Pr.

  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

Arthur Derciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10

  
Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

Ubiratã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino N° 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná

# AQUARELA TINTAS

REF. MUN. UBIRATÁ  
FLS. 85  
LICITAÇÕES

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83

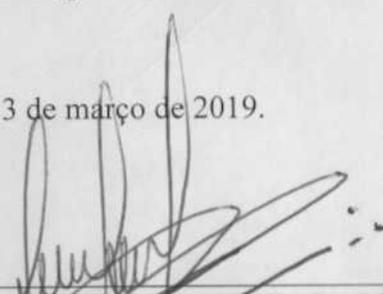
## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019

O signatário da presente, o senhor **VALDINEI BASICHETTI**, portador do CPF nº 749.509.759-00 e do RG nº 5.323.689-8 SSP-PR, representante legalmente constituído da proponente **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 934, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

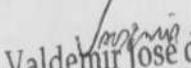
Ubitatã - PR, 13 de março de 2019.

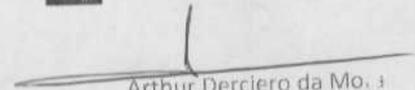
  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
VALDINEI BASICHETTI  
CPF: 749.509.759-00  
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

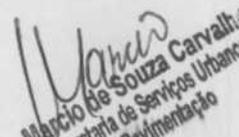
01.259.627/0001-24

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B  
Centro - Cep 85.440-000 - Ubitatã - Pr.

  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

  
Arthur Derciero da Mo. :  
CPF: 339.840.098-10

  
Renan Felipe S. Lima  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

Ubitatã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino N° 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná



*Marcio*  
Marcio de Souza Carvalhio  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

*Renan Felipe S. Lima*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 066.130.309-51

*Arthur Derciero da Moia*  
Arthur Derciero da Moia  
CPF: 339.840.098-10

*Valdemir José da Silva*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

*Marcio*  
Marcio de Souza Carvalhio  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

*Renan Felipe S. Lima*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 066.130.309-51

*Arthur Derciero da Moia*  
Arthur Derciero da Moia  
CPF: 339.840.098-10

*Valdemir José da Silva*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ: 01.259.627/0001-24

PREGÃO N.º 32/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 20/03/2019 às 09hrs.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMBELHADOS  
DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E  
AVENIDAS DO MUNICÍPIO SOLICITADO PELA  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**  
CNPJ: 01.259.627/0001-24

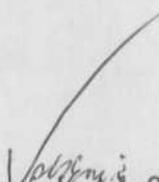
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

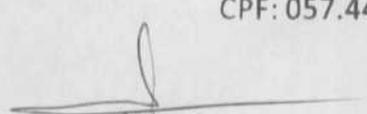
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

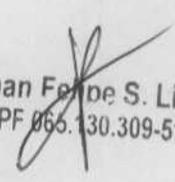
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:02:23 do dia 13/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2019.

Código de controle da certidão: **51DF.C12C.5DC7.AADD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

  
Arthur Derciero da Mo.  
CPF: 339.840.098-10

  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 066.130.309-51

  
Marcelo de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01259627/0001-24  
**Razão Social:** VALDINEI BASICHETTI TINTAS ME  
**Endereço:** AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 934 SALA B / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2019 a 11/04/2019

**Certificação Número:** 2019031304024983967619

Informação obtida em 13/03/2019, às 14:01:10.

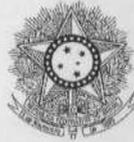
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Manoel*  
Manoel de Souza Carvalh  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.259.627/0001-24

Certidão n°: 169084908/2019

Expedição: 13/03/2019, às 14:01:43

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.259.627/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

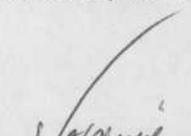
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

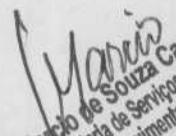
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

  
Arthur Derciero da Mota  
CPF: 339.849.098-10

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 066.130.309-51

  
Manoel de Souza Carvalh  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.259.627/0001-24 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 20/06/1996
NOME EMPRESARIAL <b>VALDINEI BASICHETTI - TINTAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AQUARELA TINTAS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO</b>	NÚMERO <b>934</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>	
CEP <b>85.440-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UBIRATA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(44) 9948-3228</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 14:00:31 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

*Valdemir José da Silva*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

*Arthur Derciero da Mo*  
Arthur Derciero da Mo  
CPF: 339.840.098-10

*Renan Felipe S. Lima*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

Página: 1/1  
*Marcelo de Souza Carvalho*  
Marcelo de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

 Preparar Página  
para Impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 1092/2019

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

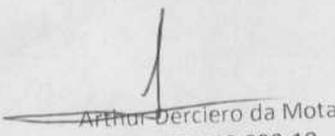
NOME.....: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
CPF/CNPJ...: 01.259.627/0001-24  
FINALIDADE: Licitação

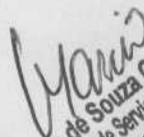
CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CNPJ/CPF COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 12/04/2019

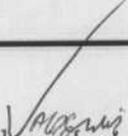
Código de Autenticidade: 277153505277153

UBIRATÃ EM 13/03/2019

  
Arthur Derciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10

  
Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

  
Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.130.309-51

  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019602016-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24  
Nome: **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Manoel*  
Manoel de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

*Arthur*  
Arthur Derciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10

*Renan*  
Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.130.309-51

*Valdemir*  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

# AQUARELA TINTAS

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME

CNPJ/MF: 01.259.627/0001-24

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.50809-83



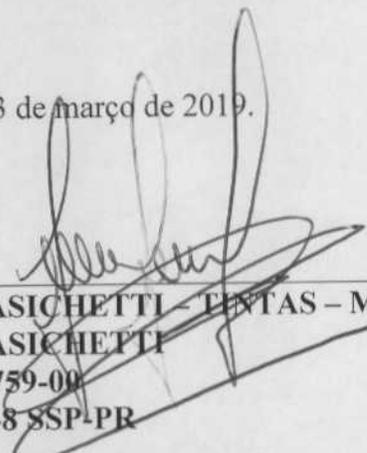
## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 32/2019

O signatário da presente, o senhor **VALDINEI BASICHETTI**, portador do CPF nº 749.509.759-00 e do RG nº 5.323.689-8 SSP-PR, representante legalmente constituído da proponente **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrito no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, com endereço a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 934, centro, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

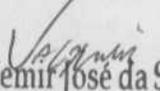
Ubiratã - PR, 13 de março de 2019.

  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
VALDINEI BASICHETTI  
CPF: 749.509.759-00  
RG: 5.323.689-8 SSP-PR

**01.259.627/0001-24**

**VALDINEI BASICHETTI - TINTAS**

Av. Nilza de O. Pipino, 934 - Sala B  
Centro - Cep 85.440-000 - Ubiratã - Pr.

  
Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

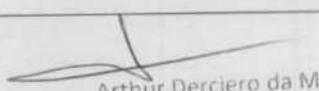
  
Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

  
Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Ubiratã-

Av. Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, Centro, CEP:85440-000

Paraná

  
Arthur Derciero da Mo. S.  
CPF: 339.840.098-10

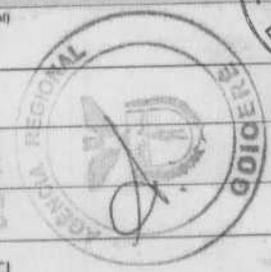




# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1  
 FLS. 95  
 LICITAÇÕES

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se esta referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 749.509.759-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 1803
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA VALDINEI BASICHETTI-TINTAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA - B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICIPIO UBIRATÃ	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4679601 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assessorado/gerente) Valdinei Basichetti			
DATA DA ASSINATURA 08/08/2008	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Renan Felipe S. Lima		CPF 065.130.309-51



*Renan*  
 Renan Felipe S. Lima  
 Secretário de Serviços Urbanos e Parlamentação

DEFERIDO. PUBLIQUE E ARQUIVE-SE  12/08/08	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÊ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/08/2008 SOB NÚMERO: 20083591672 Protocolo: 08/359167-2, DE 12/08/2008 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS MARIA TEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL	MUNICIPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 11.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com a original apresentado. 14/03/19 Adriana
	VALDEMIR JOSÉ DA SILVA CPF: 057.447.659-80	ARTHUR DERCIERO DA MOTA CPF: 339.840.098-10



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA <b>411.0445603-9</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver em outra cidade)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) <b>VALDINEI BASICHETTI</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRO</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
Sexo <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>		FILHO DE: PAI <b>OSVALDO BASICHETTI</b>	
MÃE <b>MARIA APARECIDA BASICHETTI</b>		NASCIDO EM (data de nascimento) <b>22/01/1974</b>	
IDENTIDADE (número) <b>5.323.689-8</b>		ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
CPF (número) <b>749.509.759-00</b>		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA FLORIANO PEIXOTO</b>		NÚMERO <b>1803</b>	
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>PR</b>
MUNICÍPIO <b>UBIRATÃ</b>		UF <b>PR</b>	

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a

Código do Ato <b>002</b>		Descrição do Ato <b>ALTERAÇÃO</b>	Código do Evento <b>021</b>	Descrição do Evento <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
Código do Evento	Descrição do Evento		Código do Evento	Descrição do Evento

NOME EMPRESARIAL <b>VALDINEI BASICHETTI-TINTAS-ME</b>		NÚMERO <b>934</b>	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO</b>		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)	
COMPLEMENTO <b>SALA B</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85440-000</b>	
MUNICÍPIO <b>UBIRATÃ</b>	UF <b>PR</b>	País <b>BRASIL</b>	

VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(quinze mil reais)</b>
--	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>47.41-5/00</b> Atividades Secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E, MATERIAIS PARA PINTURA</b>
---	---

*Manoel*  
Márcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/06/1996</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>01.259.627/0001-24</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Valdinei Basichetti</i>				
DATA <b>13/02/2009</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdinei Basichetti</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Valdinei Basichetti</i> RG 11 98 627 550 <b>19/02/09</b>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÊ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/02/2009 SOB NÚMERO: 20090831071 Protocolo: 09/083107-1, DE 19/02/2009 Empresa: 411 0445603 9 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL <b>Renan Felipe S. Lima</b> CPF 065.160.309-51 Arthur Decicco da Mota CPF: 339.840.098-10	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 <b>AUTENTICAÇÃO</b> A presente fotocópia confere com a original apresentado. Ubiratã <b>14/03/09</b> <i>Adriano</i>
---	--	---

*Valdemir José da Silva*  
CPF: 057.447.659-80

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41104456039</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>VALDINEI BASICHETTI</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>OSVALDO BASICHETTI</b>		(mãe) <b>MARIA APARECIDA BASICHETTI</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>22/01/1974</b>	IDENTIDADE (número) <b>5.323.689-8</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>PR</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF(número) <b>749.509.759-00</b>	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA FLORIANO PEIXOTO</b>		NÚMERO <b>1803</b>	
COMPLEMENTO <b>CASA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85.440-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>6793</b>
MUNICÍPIO <b>UBIRATÃ</b>		UF <b>PR</b>	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL <b>VALDINEI BASICHETTI-TINTAS-ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO</b>			NÚMERO <b>934</b>
COMPLEMENTO <b>SALA - B</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>85.440-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>6793</b>
MUNICÍPIO <b>UBIRATÃ</b>	UF <b>PR</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>15.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>QUINZE MIL REAIS</b>		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>4741500</b> Atividade secundária <b>4330404</b> XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>COMÉRCIO VAREJISTA TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL</b>
--	--

*Valdemir José da Silva*  
 Valdemir José da Silva  
 CPF: 057.447.659-80

*Manoel*  
 Manoel de Souza Carvalh  
 Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>20/06/1996</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>01259627000124</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdinei Basichetti</i>		MUNICÍPIO DE UBIRATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10		
DATA DA ASSINATURA <b>07/06/2011</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdinei Basichetti</i>		AUTENTICAÇÃO	

A presente fotocópia confere com a original apresentado.  
 Ubiratã **4103119**  
*Jhiane*  
 71201102576974

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Vanilde Izabel Pelegrini*  
 RG 11.065.829 SSP-SP  
 09/06/11

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2011  
 SOB NÚMERO: 20113229852  
 Protocolo: 11/322985-2, DE 09/06/2011

Empresa: 41104456039  
 VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETÁRIO GERAL

Arthur Derciero da Mo  
 CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima  
 CPF: 065.130.309-51



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT			NÚMERO 823
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÁ			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793
MUNICÍPIO UBIRATÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 4330404 4649408 4789005 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITÁRIOS DOMISSANITARIOS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/guerrista) <i>Valdinei Basichetti</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não	
DATA DA ASSINATURA 20/03/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdinei Basichetti</i>		

*Valdemir José da Silva*  
CPF: 057.447.659-80

*Marcelo de Souza Carvalho*  
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com a original apresentado.

Ubiratá 14/03/12

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Vanilde...*  
RG 1.045.029 SSP-SP  
22/03/12

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012  
SOB NÚMERO: 20121564606  
Protocolo: 12/156460-6, DE 22/03/2012

Empresa: 41104456039  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

R1201203319731

Arthur Derciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima  
CPF: 065.30.309-51



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**

EF. MUN. UBIATÁ  
 s. 99  
 LICITAÇÕES



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se isto referir-se a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (número) 5.323.689-8	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 749.509.759-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor) XXXXXXXXXXXX			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENJAMIN CONSTANT		NÚMERO 823
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.440-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793		UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS ME

LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 85.440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6793

MUNICÍPIO  
UBIRATÁ

UP PAIS  
PR BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)  
XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4741500 Atividade secundária 330404 4649408 4789005 4330499 4399103 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS, MATERIAIS PARA PINTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. XXXXXXXXX

*Valdemir José da Silva*  
 Valdemir José da Silva  
 CPF: 057.447.659-80

*Marcio de Souza Carvalho*  
 Marcio de Souza Carvalho  
 Secretária de Serviços Urbanos e Planejamento

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01259627000124	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Valdinei Basichetti tintas me</i>				
DATA DA ASSINATURA 31/08/2012				

MUNICÍPIO DE UBIATÁ  
 Av Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere com a original apresentada.

Ubiratá 01/03/12

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
*Rafaelly Marschi*  
 RG 9.579.035-6-PR  
 Suplente  
 03 SET. 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE UBIATÁ  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2012  
 SOB NÚMERO: 20126009872  
 Protocolo: 12/600987-2, DE 03/09/2012

*Renan Felipe S. Lima*  
 Renan Felipe S. Lima  
 CPF 066.430.309-51

Artyur Declero da Mota  
 CPF: 220.840.098-10



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110445603-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI		(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	IDENTIDADE (numero) 53236898	Orgão Emissor SSP	UF PR
CNPJ (numero) 749.509.759-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação-somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DUQUE DE CAXIAS			NÚMERO 31
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440000	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME		NÚMERO 934	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO		CEP 85440000	
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br	
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4741500 Atividades secundárias 4330404 4649408 4789005 4330499 4399103 4744004 4330405 4213800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERAMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS.
---	--

*Valdemir José da Silva*  
Valdemir José da Silva  
CPE: 057.447.659-80

*Wagner*  
Wagner de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UBIRATA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>Valdemir Basicchetti</i>			UBIRATA
DATA DA ASSINATURA 05/08/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdemir Basicchetti</i>		

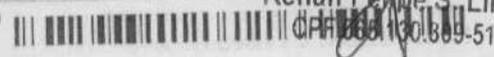
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA  
RUA DE DR. PIPINO, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere com a original apresentado.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**  
DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*ADENIR LUIZ MEDINA*  
05 AGO, 2014

UBIRATA 14/03/2014  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2014  
SOB NÚMERO 20144678977  
Protocolo: 14/467897-7, DE 06/08/2014  
Empresa: 4110445603-9  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Arthur Percierio da Mota  
CPF: 339.840.098-10

Renan Felipe S. Lima  
CPF: 011.001.000-51





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 53236898	Origem estatut SSP	CPF(número) 749.509.759-00
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			NÚMERO 31
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICIPIO Ubiratã			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NÚMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubiratã
MUNICIPIO Ubiratã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária 4213800, 4330404, 4330405, 4330499, 4399103, 4649408, 4744004, 4789005, 4930201	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS AUTOMOTIVAS E RESIDENCIAIS E MATERIAIS PARA PINTURA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA. COMERCIO VAREJISTA DE CAL. AREIA, PEDRA BRITADA, TIBOLOS E TELHAS, COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERAMICA, AZULEJO, MARMORE, GRANITO, PEDRAS, TACOS, CARPETES E OUTROS MATERIAIS DE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180002101122	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Parana

Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

Marcos  
Marcos de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 13:55 SOB N° 20185825044  
PROTOCOLO: 185825044 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804357396. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

Arthur Derciero da Mo  
CPF: 339.840.098-10



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104456039		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VALDINEI BASICHETTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) OSVALDO BASICHETTI	(mãe) MARIA APARECIDA BASICHETTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/01/1974	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 53236898	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 749.509.759-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DUQUE DE CAXIAS			NUMERO 31
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatá
MUNICIPIO Ubitatá			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VALDINEI BASICHETTI - TINTAS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO			NUMERO 934
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatá
MUNICIPIO Ubitatá	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delta@deltacontab.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4741500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto REVESTIMENTOS DE PISOS E CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 20/06/1996	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.259.627/0001-34	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/10/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002101122	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Arthur Derciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10



Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 13:55 SOB N° 20185825044.  
PROTOCOLO: 185825044 DE 10/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804357396. NIRE: 41104456039.  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.130.309-51

Marcos Souza Carvalh  
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 4316/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2019

Às 09 horas do dia 20 de Março de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e os senhores Marcio de Souza Carvalho, Arthur Derciero da Mota e Valdemir José da Silva, lotados na Secretaria de Serviços Urbanos, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 32/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE TINTAS E ASSEMELHADOS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. A empresa MM Sinalização e Conservação Viária Eireli - Me enviou os envelopes por correio. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h01min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME	13.851.664/0001-06
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME	01.259.627/0001-24

Foi solicitado que o representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, o representante foi devidamente credenciado.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os(as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances anexa a presente Ata.

Arthur Derciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

Valdemir José da Silva  
CPF: 057.447.659-80



A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata. O Pregoeiro classificou a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, conforme estabelecido em edital.

Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

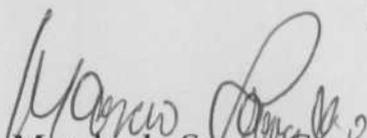
Após a negociação de preços, o Pregoeiro verificou se seria necessária a apresentação de amostras para os itens cotados, nos termos previstos em Edital. Não foi necessária a apresentação de amostras, sendo a Licitante declarada vencedora do item contado.

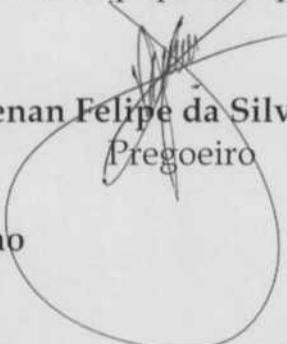
Declarada a empresa vencedora, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A Licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente.

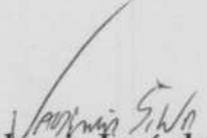
Após a classificação definitiva da Licitante, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

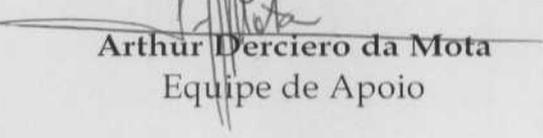
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação à Licitante, uma vez que a mesma atendeu todas as exigências do edital.

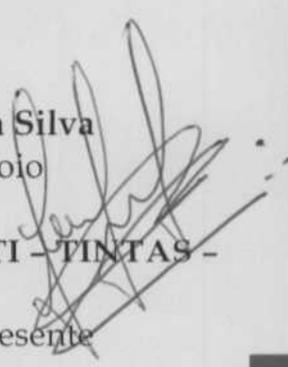
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h25min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.

  
Marcio de Souza Carvalho  
Equipe de Apoio

  
Renan Felipe da Silva Lima  
Pregoeiro

  
Valdemir José da Silva  
Equipe de Apoio

  
Arthur Derciero da Mota  
Equipe de Apoio

  
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS -  
ME  
Representante Presente

PROCESSO 4316/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 32/2019



TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME	ME	ME	
ITEM	1		
EMPRESA	MM SINALIZAÇÃO	VALDINEI	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 135,00	R\$ 163,00	R\$ 135,00
Lances e Negociação de Preços		R\$ 134,90	
Observação			

ITEM	2		
EMPRESA	MM SINALIZAÇÃO	VALDINEI	
Proposta	nc	R\$ 16,00	R\$ 16,00
Lances e Negociação de Preços			
Observação			

ITEM	3		
EMPRESA	MM SINALIZAÇÃO	VALDINEI	
Proposta	nc	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Lances e Negociação de Preços			
Observação			

ITEM	4		
EMPRESA	MM SINALIZAÇÃO	VALDINEI	
Proposta	nc	R\$ 52,00	R\$ 52,00
Lances e Negociação de Preços		R\$ 50,00	
Observação			

ITEM	5		
EMPRESA	MM SINALIZAÇÃO	VALDINEI	

Arthur Perciero da Mota  
CPF: 339.840.098-10

Marcio de Souza Carvalho  
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Renan Felipe S. Lima  
CPF 065.730.309-51

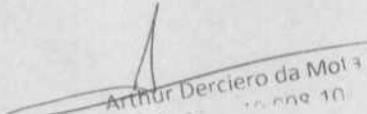


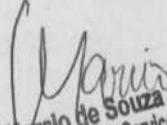
Proposta	R\$ 250,00	R\$ 325,00	R\$ 250,00
Lances e Negociação de Preços		R\$ 249,90	
Observação			

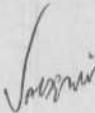
ITEM	6		
EMPRESA	MM SINALIZAÇÃO	VALDINEI	
Proposta	R\$ 245,00	R\$ 328,00	R\$ 245,00
Lance		R\$ 244,90	
Observação			

ITEM	7		
EMPRESA	MM SINALIZAÇÃO	VALDINEI	
Proposta	R\$ 359,50	R\$ 328,00	R\$ 328,00
Lances e Negociação de Preços			
Observação			

ITEM	8		
EMPRESA	MM SINALIZAÇÃO	VALDINEI	
Proposta	R\$ 359,50	R\$ 330,00	R\$ 330,00
Lances e Negociação de Preços			
Observação			

  
 Arthur Deciero da Mota  
 10/09/10

  
 Marcio de Souza Carvalho  
 Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4316/2019  
PREGÃO N° 32/2019**

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de tintas e assemelhados destinados à sinalização viária de ruas e avenidas do município.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

ADJUDICATÁRIA	Nº CNPJ	VALOR GLOBAL
VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME	01.259.627/0001-24	R\$-28.172,00

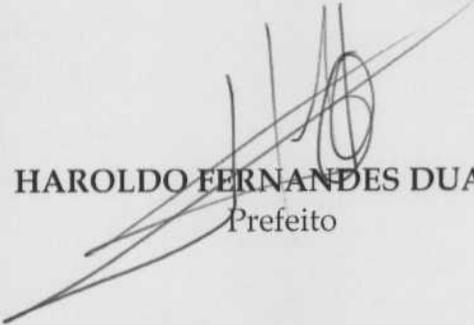
**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

20 de março de 2019.

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

21 de março de 2019.

Ubiratã - Paraná, 21 de março de 2019.

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**  
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4316/2019  
PREGÃO N° 32/2019

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de tintas e assemelhados destinados à sinalização viária de ruas e avenidas do município.

### 2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

### 3. CONTRATADA

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.259.627/0001-24, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino N.º 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-1106.

### 4. VALOR CONTRATADO

R\$- 28.172,00 (Vinte e oito mil cento e setenta e dois reais)

### 5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1007

Despesa Orçamentária: 3179

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

### 7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de março de 2019.



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR



SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1119 - ANO: XIV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4310/2019  
 PREGÃO Nº 28/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição e reforma de móveis planejados visando à adequação do setor de cadastro único – cadúnico.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 08.765.316/0001-86, com sede na Avenida Industrias, sn, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, Telefone nº (44) 3542-1031, 3542-1436, e-mail escmodelo@ibest.com.br.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-14.000,00 (quatorze mil reais).

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5015	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	936 Fonte	22.593,75
1501	5659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	936	1.675,00

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.  
 Ubiratã - Paraná, 15 de março de 2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4316/2019

PREGÃO Nº 32/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de tintas e assemelhados destinados à sinalização viária de ruas e avenidas do município.

**3. EMPRESA ADJUDICADA**

ADJUDICATÁRIA

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME

Nº CNPJ

01.259.627/0001-24

VALOR GLOBAL

R\$-28.172,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

20 de março de 2019.

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

21 de março de 2019.

Ubiratã - Paraná, 21 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4321/2019

PREGÃO Nº 36/2019

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Aquisição de móveis de escritório planejados para a Secretaria de Finanças e Planejamento

**3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**

ADJUDICATÁRIA

MR DENARDI DOS SANTOS &amp; CIA LTDA

I C MASCENO MARCENARIA EIRELI

Nº CNPJ

03.918.644/0001-51

08.765.316/0001-86

VALOR GLOBAL

R\$-2.099,00

R\$1.000,00

**4. DATA DE ADJUDICAÇÃO**

19 de março de 2019

**5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO**

22 de março de 2019

Ubiratã - Paraná, 22 de março de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4271/2019

PREGÃO Nº 9/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha, destinados ao Posto de Bombeiros Comunitário.

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. FORNECEDORA**

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.746.422/0001-02, com sede na Rua General Emilio Lúcio Esteves, nº. 494, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 3228-2953.

**4. VALOR REGISTRADO**

R\$ 6.047,89

**5. VIGÊNCIA**

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0312

Despesa Orçamentária: 3095

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 551

CONTRATO N.º 47/2019  
PROCESSO N.º 4316/2019

PREGÃO N.º 32/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.259.627/0001-24, situada na Av. Nilza de oliveira Pipino , 934, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP n.º 85440-000, Telefone n.º (44) 3543-1106, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 32/2019, com homologação em 21 de março de 2019.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de tintas e assemelhados destinados à sinalização viária de ruas e avenidas do município.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

Lote Único						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Micro esfera de vidro para tinta viária saco com 25 kg.	20	SC	134,90	2.698,00	Via Fort
2	Rolo de Lã de 23 cm	100	UN.	16,00	1.600,00	Atlas
3	Rolo de Lã de 9 cm	100	UN.	10,00	1.000,00	Atlas
4	Solvente (Thinner) 5 litros	10	GL	50,00	500,00	Rhai
5	Tinta para demarcação viária, na cor amarela, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	30	BD	249,90	7.497,00	Via Fort
6	Tinta para demarcação viária, na cor branca, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	50	BD	244,90	12.245,00	Via Fort
7	Tinta para demarcação viária, na cor preta, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.	4	BD	328,00	1.312,00	Via Fort
8	Tinta para demarcação viária, na	4	BD	330,00	1.320,00	Via Fort

cor vermelha, norma ABNT/NBR 11862, balde com 18 litros.					
				<b>Total</b>	<b>28.172,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-28.172,00 (Vinte e oito mil cento e setenta e dois reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1007	3179	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	38.712,00

### 4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Serviços Urbanos - na Rua Floriano Peixoto S/N, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos será de até 02 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

*(Handwritten signatures and stamps)*



7.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10.

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse do CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos do CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações do CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações da CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao servidor Marcos da Silva Retamero, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Antônio Carlos de Lima, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Arthur Derciero da Mota.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente

o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 21 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Prefeito  
Contratante

VALDINEI BASICHETTI - TINTAS - ME  
Representante legal da empresa  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1120 - ANO: XIV

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. FORNECEDORA**

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ n.º 29.889.651/0001-66, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 1603, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 9 9833-2525.

**4. VALOR REGISTRADO**

R\$ - 2.443,24 (Dois mil Quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

**5. VIGÊNCIA**

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3188	339030990100	Materiais diversos para consumo	939	4.796,03
1501	2143	339030210000	Material de copa e cozinha	939	2.259,65

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de março de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4316/2019

PREGÃO Nº 32/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de tintas e assemelhados destinados à sinalização viária de ruas e avenidas do município.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.259.627/0001-24, com sede na Avenida Nilza de Oliveira Pipino Nº 934, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná. Telefone n.º (44) 3543-1106.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$- 28.172,00 (Vinte e oito mil cento e setenta e dois reais)

**5. VIGÊNCIA**

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1007

Despesa Orçamentária: 3179

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de março de 2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4304/2019

PREGÃO Nº 26/2019

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E PROJETOS AMBIENTAIS DESTINADOS A DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e

domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA**

AGROTOMA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 14.062.035/0001-60, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8852, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Telefone n.º (45) 3224-9025, e-mail implementos.tomazelli@hotmail.com.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$-7.897,20 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

**5. VIGÊNCIA**

06 meses, sem possibilidade de prorrogação.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 2370

Categoria: 339030240000

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens imóveis

Fonte de Recurso: 0

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 15 de março de 2019.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4056/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO CONTRATUAL.

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de serviços de cobertura securitária para os veículos da frota municipal.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, CEP nº 90.020-060, Telefone nº (51) 3023-8888.

**4. OBJETO DO ADITIVO**

Acréscimo a quantia de R\$-540,05 ao valor inicial do contrato, referente à inclusão na apólice de dois veículos Ônix ADV 1.4, conforme comprovação constante nos autos do processo.

**5. PREVISÃO LEGAL**

Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 15 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

GENTE SEGURADORA S.A

Contratada

### ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 006/2019

SÚMULA: CONCEDE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1 - Conceder, em conformidade com a Resolução nº. 002/2018, diárias para custear despesas de viagem ao vereador Jorge Tozi Netto à cidade de Curitiba-PR, nos dias 27 à 29 de março de 2019, participar de um curso promovido pela UNICURSOS, sobre "O Parlamentar fiscalizador dos Atos e Contas Públicas Municipais e a normatização das diárias no âmbito Municipal" sendo a mesma concedida através do requerimento nº. 003/2019.

- O valor concedido será de:

a) R\$ 1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais) em favor do vereador acima mencionado representando 03 (três) diárias legais.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Centro Legislativo Antônio Correia Fraga, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove.

Rafael de Mello Bartz. - Presidente Legislativo